



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 5972025642

QUINTA, 13 DE MARÇO DE 2025

ANO II

EDIÇÃO Nº 597

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal 14;161 de 21 de Setembro de 2021**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
LEI Nº 1717/2025	2
LEI Nº 1718/2025	5
LEI Nº 1719/2025	8
LEI Nº 1720/2025	11
DECRETO Nº 034/2025	14
► Câmara Municipal de Peabiru	16
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025	16
► Serviço Autônomo de Água e Esgoto	17
TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025	17
AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE Nº 010/2025	18
EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 011/2025	19

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

5972025642



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI 1717/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.002.10.301.0 014.2.090	MANUTENCAO DA DIVISÃO DE SAÚDE		
33.90.30.00.00	Material de consumo	(Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente)	1.000.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	(Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente)	300.000,00
09.002.10.301.0 014.2.091	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIS-COMCAM		
3.3.71.70.00.00.	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	(Fonte 1039 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercicio Corrente)	1.500.000,00
TOTAL			2.800.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

1000.00.00.00.00	Receitas Correntes
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO (Fonte tce 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente) R\$ 2.800.000,00
TOTAL	
R\$ 2.800.000,00	

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de março de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1717/2025
 CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA
 RECEITA ORÇAMENTARIA 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE -
 TRABALHO - PODER EXECUTIVO (Fonte tce 1001 Recursos Ordinários (Livres)
 I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO (Fonte tce 1001 Recursos Ordinários (Livres)	33.757,40	3.268.607,76	43.951,89
TOTAL	33.757,40	3.268.607,76	43.951,89

A – 1º Período 2024 – 01 a 01/2024 33.757,40
 B – 2º Período 2024 – 02 a 12/2024 3.268.607,76
 C – 1º Período 2025- – 01 a 01/2025 43.951,89

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 43.951,89

----- = Taxa de Incremento = 1,30199274826

1º Período 2.024 = 33.757,40

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pendente do Contrato = Valor do Excesso
 3.268.607,76 X 1,30199274826 = 4.355.703,60

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025	43.951,89
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025	4.355.703,60
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025	4.399.655,49
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO (Fonte tce 1001 Recursos Ordinários (Livres)	675.853,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.723.802,49
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	3.723.802,49

Peabiru – Pr, 13 de março de 2.025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1718/2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2025, um crédito adicional especial no valor de R\$ 2.672.702,64 (Dois milhões, seiscentos e setenta e dois mil, setecentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	SERVICO DE PRAÇA, PARQUES E JARDINS		
05.006.15.451.0 008.1.116	Construção de Ciclovía e Pista de Caminhada		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte tce 837 Convenio 87/2025 SECID Construção de Ciclovía e Pista de Caminhada	2.375.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício corrente	297.702,64
TOTAL			2.672.702,64

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2025 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2.4.2.2.99.0.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 837 Convenio 87/2025 SECID Construção de Ciclovia e Pista de Caminhada) R\$ 2.375.000,00
TOTAL	
R\$ 2.375.000,00	

II - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	SERVICO DE LIMPEZA PUBLICA		
05.003.18.542.0012.1.051	Ampliar o Aterro sanitário		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 1001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Atual)	297.702,64
TOTAL			297.702,64

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 13 de março de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

ANEXO INTEGRANTE DA LEI Nº 1718/2025

CALCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

RECEITA ORÇAMENTARIA 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal ((Fonte tce 837 Convenio 87/2025 SECID Construção de Ciclovía e Pista de Caminhada)

I – DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA POR PERÍODO

RECEITAS	1º PERÍODO 2024	2º PERÍODO 2024	1º PERÍODO 2025
2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 837 Convenio 87/2025 SECID Construção de Ciclovía e Pista de Caminhada)	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

A – 1º Período 2024 – 01 a 01/2024

0,00

B – 2º Período 2024 – 02 a 12/2024

0,00

C – 1º Período 2025 – 01 a 01/2025

0,00

II – DEMONSTRATIVO DA TAXA DE INCREMENTO

- Arrecadação 1º Período 2025, dividido pelo 1º período 2024, é igual a Taxa de Incremento.

1º Período 2.025 = 0,00

----- = Taxa de Incremento = 0,000000

1º Período 2.024 = 0,00

III – CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

- Arrecadação 2º período 2.024 Multiplicado pela Taxa de Incremento mais o valor a ser liberado pelo Convenio 87/2025 no valor de 2.375.000,00 é igual à provável arrecadação do 2º período de 2.025

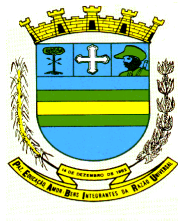
Arrecadação 2º Período 2.024 X Taxa de Incremento + Liberação pendente do Contrato = Valor do Excesso

0,00 X 0,000000 + 2.375.000,00 = 2.375.000,00

IV – DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

(+) ARRECADAÇÃO 1º PERÍODO 2.025	0,00
(+) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 2º PERÍODO 2.025	2.375.000,00
(=) ARRECADAÇÃO PROVÁVEL NO EXERCÍCIO 2.025	2.375.000,00
(-) RECEITA PREVISTA NA LEI ORÇAMENTÁRIA 2025	
(-) 2422.99.01.01.00.00.00.00 Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades – Principal (Fonte tce 837 Convenio 87/2025 SECID Construção de Ciclovía e Pista de Caminhada)	0,00
(=) PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.375.000,00
(-) EXCESSO ARRECADAÇÃO JÁ UTILIZADO	0,00
(=) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DISPONÍVEL	2.375.000,00

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1719/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM O INSTITUTO SÃO JOSÉ - LAR CARLINHOS DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru, autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o **INSTITUTO SÃO JOSÉ - LAR CARLINHOS DE PEABIRU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita na Secretaria da Receita Federal do Brasil com o n.º 02.099.170/0001-09, com sede na Rua Juvenal Portela, 59, bairro centro, Peabiru, Estado do Paraná, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais).

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado em caso de interesse público e devidamente justificado.

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente
3350.43.00.00	Subvenções Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 4º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 13 de março de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

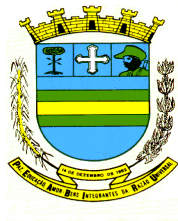
0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
 CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1720/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA FINS DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do

Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Município de Peabiru autorizado a celebrar termo de parceria, nos termos da Lei Federal n.º 13.109/2014, para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência voluntária de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Peabiru – APAE, com sede na Rua Juvenal Portela, nº 443, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ nº 80.889.744/0001-48, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Art. 2º – O Termo de Parceria, autorizado por esta Lei, terá vigência de 12 meses, podendo ser renovado em caso de interesse público e devidamente justificado.

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Órgão 11	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária 11.001	Serviço de Atendimento
Função 08	Assistência Social
Subfunção 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Atividade 6001	Orçamento da Criança e do Adolescente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

3350.43.00.00	Subvenções Social
---------------	-------------------

Art. 4º - Para firmamento do Termo de Parceria, deverão ser observadas as disposições previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 13 de março de 2025.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Decreto nº 34/2025 de 10/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1699/2024 de 11/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
06.001.00.000.0000.0.000.	DIVISAO DE EDUCACAO		
06.001.12.361.0006.2.043.	Convenio Estadual Transporte Escolar		
184 - 3.3.90.39.00.00	31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	
	Total Suplementação:	20.000,00	

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.2.4.51.01.10.00000000	Fonte: 31131	20.000,00
	Total da Receita:	20.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2025

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

JOSE MARCOS GONÇALVES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95



Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 02/2025

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no Art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, em favor da Datalegis – Consultoria, Ensino e Pesquisa Eireli, inscrita no CNPJ n.º 01.031.983/0001-96 com sede administrativa na Avenida Cândido de Abreu n.º 526, sala A, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, para contratação de 01 (uma) inscrição para curso “Seminário Estadual da Mulher”, no período de 12 a 14 de março de 2025, na cidade de Curitiba - PR., perfazendo um total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

Peabiru/PR, 10 de março de 2025.

Irineu Manfrin
Presidente



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 008/2025	DATA: 13/03/2025
--------------------	-------------------------

CONTRATANTE:

RAZÃO SOCIAL:	SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto		
CNPJ:	75.370.155/0001-19		
ENDEREÇO/BAIRRO	Rua João Albino Casali, 615 – Centro		
CIDADE/UF	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

CONTRATADO

FORNECEDOR:	Gilberto Leandro Peron		
CNPJ:	41.795.008/0001-79		
ENDEREÇO/BAIRRO	Av. Raposo Tavares, 587 – Centro		
CIDADE/UF:	Peabiru-PR	CEP:	87250-000

JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica devido as constantes quedas de energia no município, o que pode ocasionar danos nos computadores e também a perda das informações que estão armazenadas nestes equipamentos da autarquia.

DESPESA:

14.001.17.122.0001.2.001 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
--

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artº 75 – II – Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para substituição de baterias estacionarias de nobreak.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT. R\$	VLR.ITEM R\$
1	Bateria estacionaria 12V 50 AMP	UNID	005	524,59	2.622,95
2	Bateria estacionaria 12V 18 AMP	UNID	003	375,71	1.127,13
2	Bateria estacionaria 12V 7AMP	UNID	007	148,50	1.039,50
TOTAL	R\$ 4.789,58 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).				

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE de Peabiru-PR

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDF733AC95



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Processo Administrativo: 010/2025

Dispensa de Licitação 008/2025

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa Gilberto Leandro Peron, inscrita no CNPJ sob nº 41.795.008/0001-79, por Dispensa de Licitação, no valor global de R\$ 4.789,58 (quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Peabiru-PR, 13 de março de 2025.

Odalvis Guerra Gnann
Diretor do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ 75.370.155/0001-19

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 009/2025

Processo Administrativo nº 011/2025

Fulcro: Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 75 (...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

1. Objeto: Contratação de empresa para substituição de baterias estacionarias de nobreak.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO D O MATERIAL	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	Revisão/Atualização do projeto da rede coletora e emissário de esgoto sanitário	UNID	001	25.000,00	25.000,00
2	Inclusão dos novos bairros conforme base cartográfica municipal	UNID	001	22.000,00	22.000,00
3	Revisão/atualização do projeto da ETE-estação de tratamento de esgoto sanitário	UNID	001	22.000,00	22.000,00
TOTAL	R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais).				

Para aferir se há interesse ou não de empresas do ramo valer-se-á do critério de menor preço global.

Prazo para apresentação das propostas: **03** (três) dias úteis contados da publicação no diário oficial do município.

Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@saaepeabiru.com.br .

Peabiru, 13 de março de 2025.

0x32DE20ED2A7CF71FC43E8A20FD2955DDDF733AC95